



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2009

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SERVIÇOS DE ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, PEQUENOS REPAROS DE PINTURA E SERVIÇOS DE ALVENARIA) DO PRÉDIO DO CENTRO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM (CAPE), SITUADO NA RUA DONA VERIDIANA, 298, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO, SP.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de Setembro de 2009

HORÁRIO: a partir das 08:30 horas

LOCAL: Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP - SP, CEP 01331-000

Dr. Cláudio Alves Porto, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN SP, usando a competência delegada pela Lei Federal nº 5.905/73, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (serviços de elétrica, eletrônica, hidráulica, pequenos reparos de pintura e serviços de alvenaria) do prédio do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE), situado na Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo, SP, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste edital, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada na Alameda Ribeirão Preto, 82 - 8º andar - sala 2 - Bela Vista - SP/SP, CEP 01331-000, iniciando-se no dia 03 de Setembro de 2009, às 08:30 horas. A sessão será conduzida por Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria COREN-SP / DIR nº 20, de 26 de março de 2009, publicado no DOE Seção I, em 28 de março de 2009.

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (serviços de elétrica, eletrônica, hidráulica, pequenos reparos de pintura e serviços de alvenaria) do prédio do Centro de Aprimoramento Profissional de Enfermagem (CAPE), situado na Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo, SP, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e **ANEXO II – OBJETO** deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

1.2 **Não será exigida vistoria do local onde os serviços serão prestados**, mas em havendo interesse, os interessados deverão solicitar agendamento pelo e-mail compras@webcorensp.org.br informando razão social, nome do representante com nº do RG, data e hora da visita.

1.2.1 A autorização será confirmada por e-mail.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados, Pessoas Jurídicas, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que apresentarem proposta e preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2.2 O Edital de Licitação poderá ser adquirido gratuitamente na sede do COREN-SP, sito à Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo – SP - 5º andar – GESUP, nos horários entre 09h00 e 11h30 ou 14h00 e 16h30.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2.1 **Tratando-se de Representante Legal:** o estatuto social no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. **Quando o Representante Legal, por força do instrumento legal, não puder exercer a administração ou gerência individualmente**, tornar-se-á obrigatória a apresentação de Procuração de um sócio para outro, conforme o subitem “3.2.2” abaixo;

3.2.2 **Tratando-se de Procurador:** a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, **assinar declarações**, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, indicado no subitem “3.2.1”, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.2.3 Documento Oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador.

3.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original.

3.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um poderá representar apenas um credenciado.

3.5 A ausência do credenciado na Sessão somente será permitida após autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão da fase de lances.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 4.1 As Declarações poderão ser assinadas sempre pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração (ver **ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**).
- 4.2 A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser elaborada de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.4 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL]

Item Único

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº 038/2009

COREN-SP

[RAZÃO SOCIAL]

Item Único

Envelope nº 2 – Habilitação

Pregão Presencial nº 038/2009

COREN-SP

- 4.5 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado.
- 4.6 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio e são os constantes do Item “6” deste Edital. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados.
- 4.7 Os documentos apresentados no Credenciamento (item “3.2” do Edital) servirão para a Habilitação (item “6.1.1” do Edital).

5 DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta comercial deverá ser redigida, facultativamente, conforme o **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL** e deverá conter os seguintes elementos:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 5.1.1 Razão Social ou Denominação, CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 5.1.2 Número do Pregão Presencial;
- 5.1.3 Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o **ANEXO II – OBJETO**;
- 5.1.4 Valor por mês e **valor total do objeto**, assim considerado a soma do total-ano, conforme exemplificado no **ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL**;
 - 5.1.4.1 Considerar na composição dos preços o efetivo pessoal mínimo conforme solicitado no item “1.1” do **ANEXO II – OBJETO**) e mais todos os serviços e fornecimentos pré-determinados no objeto;
 - 5.1.4.2 Calcular no preço todos os custos relacionados à prestação dos serviços, como por exemplo, equipamentos, escala de funcionários, etc;
 - 5.1.4.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, uniformes, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente Licitação;
- 5.2 O Licitante deverá indicar obrigatoriamente e fazer constar de sua proposta, o sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços contratados.
- 5.3 A proposta em desacordo com o Edital e Anexos será desclassificada.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, apresentados em cópias autenticadas em Tabelião de Notas ou cópias simples acompanhadas do original, os quais dizem respeito a:
 - 6.1.1 **Regularidade Jurídica**
 - 6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
 - 6.1.1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem “6.1.1.2”;
 - 6.1.1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - 6.1.1.5 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6.1.1.6 Os documentos relacionados nos subitens “6.1.1.1” a “6.1.1.4” acima não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no credenciamento do Pregão, conforme item “3.2”.

6.1.2 Regularidade Fiscal

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) – Situação Ativa;

6.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e Municipal relativo à localidade da Licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

6.1.2.5 Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (CND);

6.1.2.6 Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

6.1.3.1 Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata, ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da Sessão do Pregão.

6.1.4 Qualificação Técnica

6.1.4.1 Atestados de Capacidade Técnica (no mínimo dois) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado onde a licitante prestou ou presta serviços, os quais serão analisados pela Administração contratante, a fim de verificar se há similaridade (quanto à natureza e porte) entre os serviços prestados e o que se pretende prestar;

6.1.4.2 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou no Conselho Regional de Administração (CRA).

6.1.4.3 Comprovação de capacidade e experiência técnico-profissional, devendo ser apresentado, nesta fase de habilitação, documentação que comprove que a licitante mantém em seu quadro profissional de nível superior, responsável técnico pelos serviços, bem como o respectivo CAT (Certidão de Acervo Técnico), que demonstra a experiência e capacidade técnica do profissional.

6.1.5 Outras Comprovações e Documentos



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 6.1.5.1 Declaração conforme **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE**, elaborada em ofício próprio e subscrito pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que existam poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 6.1.6 **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**
- 6.1.6.1 As microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item "6.1.2", mesmo que apresentem alguma restrição;
- 6.1.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 6.1.6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "6.1.6.2", implicará na perda do direito à contratação, sem prejuízo de demais sanções.

7 DOS PROCEDIMENTOS NA SESSÃO E DO JULGAMENTO

7.1 Do Credenciamento

- 7.1.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar da fase de lances, respeitado o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos;
- 7.1.2 Durante a fase de Credenciamento, as Licitantes interessadas no objeto entregarão ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio a Declaração de Pleno Atendimento, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e em envelopes separados, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.
- 7.1.3 Aberto o primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento;
- 7.1.4 Encerrado o Credenciamento, não será admitida a participação de novos Licitantes.

7.2 Fase de Classificação

- 7.2.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 7.2.1.1 Cujo objeto não atenda as especificações técnicas mínimas e demais características;
- 7.2.1.2 Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes;
- 7.2.2 Não haverá desclassificação por erros formais que não impliquem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado.

7.3 Fase de Lances



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.3.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.3.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.3.1.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem “7.3.1.1”, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
- 7.3.2 Para efeito de seleção será considerado o **valor total do objeto**, conforme subitem “5.1.4”;
- 7.3.3 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;
- 7.3.3.1 Em caso de empate, será observado o art 3º, §2º. da Lei 8.666/93. Finalmente, na persistência do empate, será decidido por meio de sorteio;
- 7.3.3.2 A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 7.3.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances de R\$ 200,00 (duzentos reais)**;
- 7.3.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance;
- 7.3.6 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 7.4 **Participação de Microempresas**
- 7.4.1 Finda a etapa de lances, se houver participação de ME ou EPP no certame, serão observadas as disposições da Lei Complementar 123/06;
- 7.4.1.1 Se a proposta da ME ou EPP melhor colocada for superior em até 5% do valor da Licitante de melhor oferta, será concedido o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar preço inferior, observada a redução mínima de lances, do subitem “7.3.4”;
- 7.4.1.2 Na hipótese da ME ou EPP melhor classificada não apresentar nova proposta, será convocada a segunda ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até que se chegue à margem de 5% superior ao valor da Licitante classificada em primeiro lugar;
- 7.4.2 Não havendo nenhuma proposta na faixa de até 5% superior à melhor oferta, ou não havendo nova proposta de ME ou EPP, a proposta originária será considerada como melhor classificada.

7.5 **Negociação**



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.5.1 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta melhor classificada com vistas à redução do preço;
- 7.5.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.5.2.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo COREN-SP, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.6 Fase de Habilitação e Recurso**
- 7.6.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta de melhor oferta;
- 7.6.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- 7.6.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 7.6.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados;
- 7.6.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- 7.6.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, retornando-se aos subitens “7.4” e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 7.6.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 7.6.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação;
- 7.6.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 7.6.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 7.6.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 7.6.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos;
- 7.6.13 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura do Contrato;
- 7.6.14 As Licitantes deverão acompanhar no site do COREN-SP os resultados do certame.

8 DA CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO VINCULO JURÍDICO

- 8.1 Uma vez homologado o certame, será enviada convocação ao vencedor por qualquer meio hábil, podendo ser utilizados meios eletrônicos, para formalizar o Contrato, conforme **ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO**, no prazo de até 3 (três) dias corridos.
- 8.2 O licitante adjudicado e homologado fica obrigado a, no ato da assinatura do Contrato, apresentar as seguintes certidões:
- 8.2.1 Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos limites de sua validade; e,
- 8.2.2 Certidão Negativa de Débitos Salariais, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho / DRT, nos limites de sua validade.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do Vencedor perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o COREN-SP verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 9.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o Vencedor será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem “9.1”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 9.2 Quando o Vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem “9.1” ou se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, será convocada outra Licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 9.2.1 Para tanto será realizada nova sessão em prazo não inferior a 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação na Internet no site www.corensp.org.br; e as Licitantes serão avisadas por e-mail, preferencialmente, ou Cartas Registradas;
- 9.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições do subitem “7.4” em diante;
- 9.3 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 9.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas a Administração poderá fixar às Licitantes Credenciadas o prazo de 8 (oito) dias úteis para uma nova sessão para apresentação de novas propostas escoimadas das causas que geraram a situação;
- 9.5 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às Licitantes presentes;
- 9.5.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata;
- 9.6 Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultado às Licitantes presentes;
- 9.7 Eventual contratação decorrente desta Licitação será divulgada no DOU Seção III e no endereço eletrônico www.corensp.org.br;
- 9.8 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais Licitantes ficarão à disposição para retirada após 60 (sessenta) dias corridos da celebração do certame, mediante solicitação escrita, na Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – Comissão de Licitação. Após o prazo serão destruídos sem quaisquer formalidades;
- 9.9 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 9.9.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro que responderá em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;
- 9.9.2 Havendo na petição a possibilidade de inovação, renovação ou correção do ato convocatório, o Pregoeiro encaminhará a Autoridade Competente; que decidirá até o prazo de 1 (um) dia útil antes da abertura da Sessão;
- 9.9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.10 Os questionamentos poderão ser formulados via e-mail, através do endereço eletrônico” compras@webcorensp.org.br, sendo que as respostas serão publicadas diretamente no site para conhecimento de todos os interessados;
- 9.11 Os questionamentos ou recursos poderão ser formulados através de uma das opções abaixo:
- 9.11.1 Via protocolo do COREN-SP no endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82, Subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000, das 07:00 horas às 16:00 horas;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 9.11.2 Via FAX através do número (11) 3225-6361 – nesta opção, os originais deverão ser entregues na sede do COREN-SP, no prazo de até 24 horas após o envio do FAX e mediante comprovação deste;
- 9.11.3 Via correio – envio através de carta registrada para o endereço: Alameda Ribeirão Preto, 82, Subsolo, Bela Vista, São Paulo, SP, CEP 01331-000.
- 9.12 As Licitantes devem acompanhar diariamente o “site” www.corensp.org.br para verificação de comunicados, erratas e demais informações;
- 9.13 Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no COREN-SP;
- 9.14 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente;
- 9.15 Integram o presente Edital:
- 9.15.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.15.2 ANEXO II – OBJETO
- 9.15.3 ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
- 9.15.4 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;
- 9.15.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 9.15.6 ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL
- 9.15.7 ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE
- 9.15.8 ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 9.15.9 ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
- 9.16 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 20 de Agosto de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Dr. Cláudio Alves Porto
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM ÚNICO	
OBJETO	➤ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SERVIÇOS DE ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, PEQUENOS REPAROS DE PINTURA E SERVIÇOS DE ALVENARIA) DO PRÉDIO DO CENTRO DE APRIMORAMENTO PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM (CAPE), SITUADO NA RUA DONA VERIDIANA, 298, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO, SP.
QUANTIDADE	➤ Vide ANEXO II - OBJETO
REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES	➤ R\$ 200,00 (duzentos reais)
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	➤ Vide ANEXO II – OBJETO
VIGÊNCIA DO CONTRATO	➤ 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado.
JUSTIFICATIVA	➤ Manutenção e conservação do patrimônio
ADJUDICAÇÃO	➤ Valor total do item
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	➤ Dotação Orçamentária nº 313209
LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	➤ Prédio do COREN-SP / CAPE: Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo, SP
DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	➤ Até 10 (dez) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
RECEBIMENTO MENSAL	➤ 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega dos documentos
PAGAMENTO	➤ 5 (cinco) dias úteis após o recebimento mensal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – OBJETO

PREGÃO PRESENCIAL 038/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (SERVIÇOS DE ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA, PEQUENOS REPAROS DE PINTURA E SERVIÇOS DE ALVENARIA) DO PRÉDIO DO COREN-SP / CAPE, SITUADO NA RUA DONA VERIDIANA, 298, SANTA CECÍLIA, SÃO PAULO, SP.

1. ITEM ÚNICO

- 1.1. A prestação de serviços ocorrerá através de equipe de manutenção residente composta de 01 (um) artífice de manutenção no período de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
- 1.2. O artífice de manutenção deverá ser supervisionado por Responsável Técnico, ao qual compete:
 - 1.2.1. Gerenciar todos os procedimentos e rotinas de trabalho com vistas a promover a qualidade na execução do objeto deste Contrato;
 - 1.2.2. Manter a equipe atualizada quanto às normas técnicas, legais e administrativas;
 - 1.2.3. Realizar visitas periódicas e elaborar relatórios, comunicados, laudos e outros documentos;
 - 1.2.4. Elaborar planejamentos, rotinas e procedimentos operacionais e de acompanhamentos da equipe de manutenção, para execução do objeto deste Contrato, considerando normas técnicas, legais e administrativas vigentes.
- 1.3. Os serviços serão prestados na Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo, SP. O edifício possui um piso de garagem (subsolo), térreo, dois andares e cobertura, totalizando 5 pavimentos.
- 1.4. Os serviços de maior extensão e complexidade poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades.
- 1.5. Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, através de telefone celular ou da Central de Atendimento.
- 1.6. Todos os profissionais portarão crachás de identificação, uniformes completo, EPI's adequados (todos os itens fornecidos pela contratada) e serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário.
- 1.7. A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como: uniformes, EPI's e ferramental necessários, deverão estar inclusos na proposta.
- 1.8. Todos os materiais de consumo e reposição serão fornecidos pela Contratante.
- 1.9. Os serviços de caráter corretivo serão solicitados através de Ordem de Serviço - OS, e encaminhados à equipe residente, que providenciará o atendimento.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 1.10. O atendimento não emergencial constitui-se no atendimento para solucionar pequenos problemas, que não prejudicam o funcionamento do prédio ou o trabalho de uma determinada Seção. Nesta modalidade são previstos:
- 1.10.1. Troca de reatores e lâmpadas queimadas;
 - 1.10.2. Troca de dispositivos de proteção que apresentem defeito;
 - 1.10.3. Substituição de interruptores, tomadas, plugues, que apresentam defeitos;
 - 1.10.4. Substituição de reparos de válvulas, registros e torneiras, de metais sanitários e desentupimentos nas instalações hidrosanitárias;
 - 1.10.5. Reparo, desinstalação, reinstalação de bombas (água servida, esgoto, água pluvial, incêndio, etc);
 - 1.10.6. Substituição de peças de piso em pequenas áreas e retoques de pintura;
 - 1.10.7. Desinstalação e reinstalação de equipamentos eletrônicos (TV, Vídeo, DVD Player, Equipamentos de Som, projetores, telas de projeção, interfonos, câmeras de vídeo, central de portão, fechaduras elétrica, alarmes, etc) que apresentem defeito;
 - 1.10.8. Pequenas instalações elétricas, de extensões, de sensores, hidráulica, etc;
 - 1.10.9. Verificação, reparo, desinstalação, reinstalação de componentes de portas e portões automáticos.
- 1.11. O atendimento emergencial é aquele que, a critério da CONTRATANTE, será feito para solucionar problemas que impeçam o funcionamento normal do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 4 horas após a abertura do chamado;
- 1.12. Caso haja problemas com equipamentos específicos (Gerador / No-Break / Estabilizador), a CONTRATADA acompanhará e auxiliará na solução do problema, bem como nos casos de necessidade de instalação de novos aumentadores, componentes ou infra-estrutura.
- 1.13. Os atendimentos não emergenciais deverão ser atendidos dentro do horário comercial e deverão ser agendados junto com a preventiva mensal, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada.

2. ESCOPO DE SERVIÇOS

2.1. Instalações Elétricas – Quadros de Uso Geral

2.1.1. Diária

- 2.1.1.1. Verificar existência de ruídos anormais;
- 2.1.1.2. Verificar existência de fusíveis danificados e substituir quando necessário.

2.1.2. Mensal



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 2.1.2.1.1. Verificar visualmente conexões, cabos, barramentos e disjuntores, etc;
- 2.1.2.1.2. Verificar etiquetas de identificação e repor quando necessário (se não existir, instalar);
- 2.1.2.1.3. Verificar disjuntores desarmados, religando-os quando possível verificando e corrigindo a causa do desarme, informar imediatamente as ações realizadas para solução.

2.1.3. Anual

- 2.1.3.1.1. Medir correntes no disjuntor principal e nos disjuntores parciais de cada painel, anotando os valores em planilha própria, e se necessário efetuar o balanceamento de cargas ou correção de problemas;
- 2.1.3.1.2. Medir tensões entre fases, neutro e terra, anotando os valores em planilha própria e se necessário passar para o contratante informações dos possíveis problemas;
- 2.1.3.1.3. OBS: Itens de manutenção (identificação de circuitos, balanceamento, etc.) que exigirem horários e períodos de trabalho fora dos normalmente necessários à manutenção normal, devem ser apresentados dentro do plano de trabalho do cronograma de execução.

2.2. Interruptores e Tomadas

2.2.1. Mensal

- 2.2.1.1. Verificar tomadas e interruptores quanto ao funcionamento, fixação, defeitos, acúmulo de resíduos, providenciando os devidos reparos quando necessário;
- 2.2.1.2. Verificar o estado das fiações e espelhos, providenciando os devidos reparos quando necessário;
- 2.2.1.3. Verificar conexões, isolamentos e ligações defeituosas, reapertar e corrigir se necessário;
- 2.2.1.4. Verificar a existência de cabos desordenados e desorganizados, corrigir se necessário.

2.2.2. Iluminação Interna

2.2.2.1. Diária

- 2.2.2.1.1. Inspeção das luminárias, com substituição de lâmpada (s), reator (es) ou peça (s) quando necessário.

2.2.2.2. Mensal

- 2.2.2.2.1. Verificar o sistema de iluminação, substituindo lâmpadas e reatores queimados ou danificados se necessário (ao efetuar a substituição inspecionar bocais, suportes, soquetes, “starters”, etc. e substituir se necessário).

2.3. Instalações hidrosanitárias – Sanitários e copas

2.3.1. Mensal

- 2.3.1.1. Substituir, quando não for possível o conserto, metais sanitários defeituosos (sifões, torneiras, válvulas, grelhas de ralos, saboneteiras, espelhos, assentos, engates, etc.);



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

2.3.2. Semestral

- 2.3.2.1. Verificar e sanar vazamentos ou goteiras (tubulações, torneiras, registros, etc.);
- 2.3.2.2. Realizar limpeza interna de ralos, sifões e caixas de gordura;
- 2.3.2.3. Desentupir lavatórios, vasos sanitários, ralos e sifões em geral;
- 2.3.2.4. Verificar fixação e rejuntamento de louças sanitárias, corrigir se necessário.

2.4. Sistemas de águas pluviais, Hidráulica, Esgoto e Tubulações

2.4.1. Diária

- 2.4.1.1. Inspeccionar instalações primárias e secundárias dos esgotos;
- 2.4.1.2. Teste e funcionamento das bombas (recalque, água fria, águas servidas, esgotos e águas pluviais);
- 2.4.1.3. Inspeccionar funcionamento das bóias;
- 2.4.1.4. Verificar o nível dos reservatórios.

2.4.2. Trimestral

- 2.4.2.1. Verificar fixação, suporte, vedação e estado das tampas e grelhas, corrigir se necessário;
- 2.4.2.2. Realizar limpeza e desentupir ralos, calhas, canaletas e condutores quando necessário;
- 2.4.2.3. Verificar estado das fixações, suportes e pintura das tubulações e acessórios, corrigir quando necessário;
- 2.4.2.4. Deve ser programada e realizada uma limpeza geral dos sistemas pluviais sempre próximo ao início da estação das chuvas;
- 2.4.2.5. Instalações: revisar e regular válvulas de descarga ou torneiras.

2.4.3. Civis – Alvenaria em geral

2.4.3.1. Mensal

- 2.4.3.1.1. Efetuar inspeção visual do estado geral de paredes, tetos e pisos interiores quanto a danos e defeitos, informando às correções necessárias no relatório gerencial mensal. Efetuar pequenas correções quando possível até o limite informado abaixo:
 - 2.4.3.1.1.1. 01 m² - Recomposição de alvenaria.
 - 2.4.3.1.1.2. 05 m² - Masseamento e pintura.
 - 2.4.3.1.1.3. 01 m² - Demais revestimentos.

3. DA QUALIFICAÇÃO

- 3.1. O artífice de manutenção deverá possuir as seguintes qualificações, que deverão ser comprovadas quando da assinatura do contrato:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.1.1. escolaridade mínima correspondente ao ensino médio completo;
 - 3.1.2. certificado de formação em curso de nível Técnico em Eletricidade ou Eletroeletrônica.
- 3.2. O responsável técnico deverá possuir graduação em engenharia elétrica ou civil, com experiência no acompanhamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva compatíveis com os especificados neste Edital, que deverão ser comprovadas na fase de habilitação do certame.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, sito na ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o Sr ___[QUALIFICAÇÃO COMPLETA]___; inscrito no CPF ___[Nº do CPF]___; portador do RG ___[Nº do RG]___, residente em ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 038/2009 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações e assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

[Razão Social]

[Representante(s) legal(is) com carimbo da Licitante]

[Reconhecer Firma]



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO¹

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, CNPJ/MF n.º ___[Nº do CNPJ]___, localizada à ___[ENDEREÇO COMPLETO]___, DECLARA, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 038/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante Legal]

R.G. n.º [do signatário]

¹ **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE²

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial no. 038/2009

A ____ (RAZÃO SOCIAL) ____, inscrita no CNPJ/MF ____ (Nº) ____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa / empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Paulo , de de 2009.

(nome/cargo/assinatura)

² **OBSERVAÇÃO:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada no credenciamento e **fora** dos envelopes proposta e habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL³

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail:

Pregão Presencial nº 038/2009

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (serviços de elétrica, eletrônica, hidráulica, pequenos reparos de pintura e serviços de alvenaria) do prédio do COREN-SP / CAPE, situado na Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo, SP.

Valor Total Mensal: R\$ __,____ (_____)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ __,____ (_____)

SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL: _____.

- No preço estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de quaisquer naturezas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias..
- DEMAIS condições de início, prazos, recebimento e pagamento são de acordo com o Edital e Anexos, em especial o ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
- O valor permanecerá fixo e irrevogável até o final da vigência do Contrato.

(LOCALIDADE), (DIA) DE (MÊS) DE 2009.

Assinatura do Representante Legal / Procurador

Favor Informar: REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

³ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA COMERCIAL. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE⁴

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 038/2009 que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e
- Não possui em seu quadro menor de 16 anos de idade, nos termos do art. 27, V da Lei 8666/93.

São Paulo, ___ de _____ de 2009.

Representante Legal: [Nome / Cargo / Assinatura]

⁴ **OBSERVAÇÕES:** Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto apresentada **dentro** do envelope habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Do Termo

É um documento interno do COREN-SP, emitido pelo Gestor do Contrato, entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido no Edital, anexos e contrato, redigido com o seguinte teor:

TERMO DE RECEBIMENTO MENSAL

A ___[RAZÃO SOCIAL]___, inscrita no CNPJ/MF ___[Nº do CNPJ]___, conforme a nota fiscal nº _____ de ___/___/_____, e passados 3 (três) dias úteis, atestamos que cumpriu-se os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos no Contrato Vinculado ao Pregão Presencial nº 038/2009.

São Paulo, ___de _____ de 2009.

Nome: -[Representante COREN-SP]

Gestor do Contrato



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2009

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Cláudio Alves Porto.

CONTRATADO – _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, _____, _____/_____, CEP _____, telefone _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado no município de _____, estado de _____, sito na _____, _____, CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

O CONTRATADO obriga-se à prestação de serviços de manutenção predial (serviços de elétrica, eletrônica, hidráulica, pequenos reparos de pintura e serviços de alvenaria) do prédio do COREN-SP / CAPE, situado na Rua Dona Veridiana, 298, Santa Cecília, São Paulo, SP, através de equipe de manutenção residente composta de 01 (um) artífice de manutenção no período de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2009, seus Anexos e a Proposta apresentada pelo Contratado.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da CONTRATANTE.
- 2.2. Os profissionais encarregados da prestação dos serviços deverão apresentar-se uniformizados, sendo os uniformes fornecidos pela CONTRATADA.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

A Contratada obriga-se a:

- 3.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 3.2. Substituir imediatamente, em caso de faltas, licenças, férias ou outros motivos de ausência, os funcionários não presentes no posto de trabalho.
- 3.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.4. Manter seu pessoal uniformizado e portando crachá com foto recente;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

- 3.5. Manter seu pessoal devidamente registrado em carteira de trabalho;
- 3.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, os uniformes que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 3.7. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 3.8. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;
- 3.9. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 3.10. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- 3.11. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante.
- 3.12. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 3.13. Fornecer obrigatoriamente cesta básica e vale refeição aos funcionários lotados nos postos de trabalho da **CONTRATANTE**, bem como os demais benefícios previstos na Convenção Coletiva da Categoria;
- 3.14. Apresentar mensalmente os comprovantes de pagamentos de benefícios e encargos.

4. OUTRAS OBRIGAÇÕES DOCUMENTAIS

- 4.1. A adjudicatária deverá apresentar, por ocasião da formalização do contrato, além dos demais documentos, inclusive aqueles que comprovem a situação de regularidade de eventuais certidões anteriormente apresentadas em que os prazos de validade já se encontram vencidos.

5. FISCALIZAÇÃO / CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:
 - 5.1.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - 5.1.2. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

6. INÍCIO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O Contratado deverá iniciar a prestação do serviço em até 10 dias corridos após a assinatura do presente contrato;
 - 6.1.1. Sendo o início da prestação dos serviços não coincidente com o primeiro dia do mês, este mês será pago proporcionalmente aos dias executados no mês, contados do primeiro dia de início da prestação dos serviços;
- 6.2. Até o 2º dia útil do mês será emitida nota fiscal e boleto bancário com vencimento contra-apresentação (ou indicação de c/c bancária) e relatório informando as ocorrências (o relatório será assinado por qualquer representante do Contratado);
- 6.3. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos serviços prestados, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte;
- 6.4. Como anexo devem ser apresentadas cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas;
- 6.5. Os documentos devem ser entregues ao Gestor do Contrato, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
- 6.6. Verificada a adequada prestação dos serviços, será emitido pelo Gestor do Contrato o Termo de Recebimento Mensal relativo ao mês da prestação dos serviços e os documentos serão encaminhados ao Departamento Financeiro;
- 6.7. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 6.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 6.7.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 6.8. Na hipótese do subitem “6.7” o prazo previsto no subitem “6.5” será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

7. PAGAMENTO

- 7.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 5 (cinco) dias úteis;
- 7.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado;
- 7.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8. VALOR CONTRATUAL

8.1. Valor Total Mensal: R\$ ____, ____ (_____)

8.2. VALOR TOTAL ANUAL: R\$ ____, ____ (_____)

9. SANÇÕES

- 9.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial de Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:
 - 9.2.1. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
 - 9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 9.2.3. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 9.3. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa;
- 9.4. As multas cominadas antes do pagamento devido ao contratado serão compensadas;
- 9.5. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao contratado, sob pena de inscrição em dívida ativa.

10. VIGÊNCIA

- 10.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses do inicialmente pactuado, conforme a legislação vigente.

11. DO REAJUSTE

- 11.1. O preço permanecerá fixo e irremovível até o final da vigência do presente instrumento.
- 11.2. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação mensal devida pelo contratante poderá ser reajustado anualmente, mediante a aplicação do IGPM/FGV, podendo ser substituído por outro índice equivalente na extinção deste.

12. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas neste Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

12.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

13. DESPESA

13.1. As despesas resultantes da execução deste Contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária: Código Orçamentário – 313209.

14. RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será Gestor do presente Contrato o Senhor Valdomiro Ferreira da Silva Junior, ou preposto a sua ordem;

15.2. O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

16. DO FORO

16.1. É competente o Foro da Seção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2009.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr. Cláudio Alves Porto

Presidente

CONTRATADO

GESTOR DO CONTRATO

Valdomiro Ferreira da Silva Junior